

CULTURA DE RIGOR

No Grupo Banco Comercial Português estão instituídos um conjunto de códigos e políticas que sintetizam as normas e deveres profissionais e deontológicos fundamentais para o desempenho cumpridor e coerente de todos os Colaboradores.

O Grupo BCP considera que o respeito pela missão e valores definidos, bem como o cumprimento da sua estratégia, depende de cada Colaborador pelo que fomenta uma cultura de rigor e responsabilidade, suportada em mecanismos de divulgação permanente de informação, formação e monitorização, que garanta o estrito cumprimento das regras de conduta definidas.

| | | | | |
|-----------|-------------------------------|--|---|--|
| Códigos | Código Deontológico | Regulamento Interno Relativo à Atividade de Intermediação Financeira | Regimento do Conselho Geral e de Supervisão | Regimento do Conselho de Administração Executivo |
| Políticas | Política de <i>Compliance</i> | Política de Sustentabilidade | Política Social | Política Ambiental |

No âmbito da responsabilidade corporativa e social, o Banco aderiu voluntariamente a princípios de referência e é membro de entidades que garantem a transparência e ética empresarial, comprometendo-se, assim, a respeitar e promover na sua esfera de influência, um conjunto de valores chave nas áreas dos direitos humanos, normas laborais, normas sociais e ambientais e combate à corrupção.

| | | | | | |
|------------------------|-------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|---------------|--------------------------------------|
| Princípios e Entidades | Princípios do <i>Global Compact</i> | Princípios do Equador | <i>Global Reporting Initiative</i> | BCSD Portugal | Associação Portuguesa de Anunciantes |
|------------------------|-------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|---------------|--------------------------------------|

Os documentos referidos, bem como os princípios de referência a que o Grupo BCP aderiu, são públicos e estão disponíveis para consulta no *site* Institucional do Banco.

Estão ainda definidas e publicadas internamente normas de segurança física e de sistemas de informação e de continuidade de negócio que estabelecem procedimentos e deveres de conduta adequados às funções exercidas e aos níveis de responsabilidade dos diferentes Órgãos e de todos os Colaboradores. No *site* Institucional do Millennium bcp estão disponíveis para consulta pública a missão e atividades desenvolvidas pelas direções responsáveis pela gestão dos temas de segurança e continuidade do negócio.

FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

Criado em 2004, o Compliance Office é responsável pela implementação de sistemas de prevenção, monitorização e reporte dos riscos nos processos organizacionais, que incluem a comunicação com Clientes, prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo, prevenção de conflito de interesses e abuso de mercado e monitorização de transações. No entanto, todos os Colaboradores do Banco têm o dever de agir na sua esfera de atividade com o rigor que a legislação impõe e a responsabilidade que a ética profissional determina. Assim, para que haja um alinhamento cultural sobre estas matérias, o Compliance Office mantém uma prática de formação e informação permanente por forma a garantir a minimização dos riscos operacionais, de *compliance* e de reputação.

O Compliance Office tem uma estrutura internacional, representada no exterior por International Compliance Officers, que reportam funcionalmente ao Group Head of Compliance, em Portugal. No início de 2011, realizou-se o 1.º Encontro Internacional de Compliance Officers do Grupo, com o apoio do CAE, fórum com resultados relevantes ao nível da partilha de informação, da clarificação de princípios, do alinhamento de estratégias e implementação de planos de atuação comuns.

Em 2011, o Compliance Office evoluiu para um formato mais integrado, onde a consolidação de meios técnicos, processos e práticas foi relevante para a descentralização da função na Organização em termos de sensibilização para os temas de *compliance* e para a obtenção de maior nível de visibilidade interna e externa, tendo prestado sempre a todas as áreas do Grupo e aos seus Órgãos de Administração e Fiscalização as informações, recomendações e esclarecimentos, de forma independente e no cumprimento dos requisitos legais, relativamente aos factos que lhe foram dados a conhecer na sua atuação.

As ações de formação e informação desenvolvidas pelo Compliance Office, junto das áreas relevantes para a aprovação final dos novos produtos e serviços e ainda de todas as peças promocionais do Banco, permitiram um

CAPÍTULO 0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

0.1. Indicação do local onde se encontram disponíveis ao público os textos dos códigos de governo das sociedades aos quais o emitente se encontre sujeito e, se for o caso, aqueles a que tenha voluntariamente escolhido sujeitar-se

Na prossecução do seu objeto social, o Banco e as demais sociedades do Grupo BCP (doravante “Grupo”) observam as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as constantes do Código das Sociedades Comerciais, as emanadas do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, adotando igualmente normas próprias de procedimento e de natureza deontológica, subjacentes a uma gestão vinculada pelos princípios da repartição de riscos e da segurança das aplicações, em respeito pelos interesses dos depositantes, dos investidores e dos demais stakeholders.

Na elaboração do presente Relatório o Banco observou as recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades da CMVM/2010 de janeiro de 2010 e o Regulamento da CMVM n.º 1/2010, de 01 de fevereiro, os quais podem ser consultados no endereço:

http://www.cmvm.pt/CMVM/Legislacao_Regulamentos/Legislacao%20Complementar/Pages/default.aspx.

O Código Deontológico, a Ordem de Serviço relativa ao Exercício da Atividade de Intermediação Financeira, os Regimentos do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão e o Manual das Políticas de Compliance enunciam deveres e obrigações que respeitam quer ao funcionamento do Banco Comercial Português como um todo coeso, quer ao comportamento individual de cada um dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos colaboradores do Banco e do Grupo no exercício das respetivas funções.

O Código Deontológico agrega os princípios e as regras a respeitar nas práticas da atividade bancária, financeira e sobre os valores mobiliários ou produtos derivados negociados em mercados organizados, nomeadamente no que respeita às matérias de conflito de interesses, sigilo, incompatibilidades e cooperação com as autoridades de supervisão, sendo do conhecimento de todos os colaboradores que a ele têm acesso permanente através do portal interno, do sítio do Banco na Internet, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/investidores/governacaocorporativa/normas/codigodeontologico/>.

A Ordem de Serviço relativa ao Exercício da Atividade de Intermediação Financeira institui as normas e procedimentos fundamentais, bem como as regras gerais de conduta a observar na atividade prosseguida pelo Banco enquanto intermediário financeiro, sendo dada a conhecer aos colaboradores, que a ela têm acesso através do portal interno. Encontra-se igualmente disponível no sítio do Banco na Internet, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/investidores/governacaocorporativa/normas/regulamentoaf/>.

Os Regimentos do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão fixam as respetivas competências e âmbito de atuação e estabelecem a forma de funcionamento destes órgãos, bem como as normas de conduta dos respetivos membros em sintonia com os Estatutos do Banco, o Código Deontológico do Grupo e a Ordem de Serviço relativa à Atividade de Intermediação Financeira. Os sobreditos documentos estão disponíveis no portal interno, no sítio do Banco na Internet, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/investidores/governacaocorporativa/normas/regimentoca/>.

Estes documentos são igualmente disponibilizados aos membros de cada um destes órgãos sociais, aquando da sua eleição ou nomeação.

As Políticas de Compliance integram um conjunto de documentos setoriais que versam diferentes matérias com impacto extremamente relevante nos serviços prestados pelo Banco, e têm como finalidade assegurar a todos os níveis e atividades do Grupo os mais elevados padrões de qualidade, adequação, proficiência e idoneidade, por parte dos membros dos órgãos de administração, de fiscalização, de dirigentes e demais colaboradores e, na medida em que o respeite, relativamente a acionistas, clientes e ao mercado em geral.

Integram ainda a Políticas de Compliance os seguintes documentos: Política de Aceitação de Clientes, Política de Identificação de Clientes; Política de Análise e Monitorização de Entidades de Elevado Risco; Política de Gestão de Risco de Branqueamento de Capitais e de Financiamento de Terrorismo; Política de Execução de Ordens; Política de Conflitos de Interesse; e Política de Aprovação de Novos Produtos (Princípios Gerais).